



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 31 de janeiro de 2013

Número 22

ÍNDICE

Assembleia da República

Lei n.º 13/2013:

Estabelece o regime jurídico para a utilização de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN) como combustível em veículos. 610

Lei n.º 14/2013:

Primeira alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa 612

Resolução da Assembleia da República n.º 7/2013:

Recomenda ao Governo um conjunto de medidas que permita uma rápida estabilização e recuperação da área ardida de Tavira e São Brás de Alportel. 613

Resolução da Assembleia da República n.º 8/2013:

Recomenda a aplicação do sistema tarifário de resíduos baseado no instrumento económico *pay as you throw (PAYT)*, tal como sugestão da Comissão Europeia no recente estudo sobre prevenção e reciclagem de resíduos. 613

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 39/2013:

Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Santa Marta de Penaguião. 613

Região Autónoma da Madeira

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2013/M:

Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 15/2012, de 3 de abril, que cria e regula o sistema de informação dos certificados de óbito (SICO). 633

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 13/2013**

de 31 de janeiro

Estabelece o regime jurídico para a utilização de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN) como combustível em veículos

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

A presente lei estabelece o quadro legal para a utilização de gases de petróleo liquefeito (GPL) e gás natural comprimido e liquefeito (GN) como combustível em veículos.

Artigo 2.º**Âmbito**

As disposições constantes na presente lei são aplicáveis aos veículos das categorias europeias M, M1, M2, M3, N, N1, N2 e N3, segundo a classificação constante da parte A, n.ºs 1 e 2, do anexo II do Regulamento da Homologação CE de Modelo de Automóveis e Reboques, Seus Sistemas, Componentes e Unidades Técnicas, que utilizam os seguintes combustíveis alternativos:

- a) Gases de petróleo liquefeito (GPL);
- b) Gás natural comprimido e liquefeito (GN).

CAPÍTULO II**Utilização de GPL e GN em veículos****Artigo 3.º****Regras de utilização de GPL e GN em veículos**

Os veículos que utilizem GPL ou GN como combustível devem garantir um nível de segurança adequado, devendo obedecer às prescrições técnicas a estabelecer por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, da economia e do emprego e da justiça.

Artigo 4.º**Estacionamento em locais fechados de veículos que utilizem GPL**

1 — Os veículos abastecidos com GPL cujos componentes tenham sido aprovados e instalados de acordo com o regime a que se refere o artigo 3.º podem estacionar em parques de estacionamento fechados e abaixo do nível do solo.

2 — Os parques de estacionamento referidos no número anterior devem ser ventilados e cumprir as disposições do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e demais legislação aplicável ao estacionamento de veículos.

3 — Os veículos alimentados a GPL cujos componentes não tenham sido aprovados e instalados de acordo com o regime a que se refere o artigo 3.º não podem estacionar em parques de estacionamento fechados, salvo se os mesmos dispuserem de ventilação natural através de aberturas ao nível do teto e solo, que permitam o rápido escoamento para o exterior de uma eventual fuga de gases.

4 — Os veículos referidos no número anterior não podem estacionar em locais situados abaixo do nível do solo.

Artigo 5.º**Identificação dos veículos que utilizam GPL ou GN**

1 — Os veículos ligeiros que utilizam GPL ou GN como combustível devem exibir, de forma visível do exterior, uma vinheta identificadora, de modelo a estabelecer por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, da economia e do emprego e da justiça.

2 — O disposto no número anterior não se aplica aos veículos das categorias M2, M3, N2 e N3.

CAPÍTULO III**Exercício da atividade****Artigo 6.º****Atividades de fabrico, adaptação e reparação de automóveis a GPL e GN**

1 — As atividades de fabrico, adaptação e reparação de veículos automóveis movidos a GPL e GN só podem ser efetuadas em estabelecimentos específicos para esse fim, controlados pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), nos termos a definir por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, da economia e do emprego e da justiça.

2 — O regime de funcionamento das atividades de adaptação e reparação de automóveis abastecidos com GPL e GN bem como o fabrico e aprovação de novos modelos de automóveis que utilizam GPL ou GN como combustível são definidos por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna, da economia e do emprego e da justiça.

Artigo 7.º**Grupos profissionais**

1 — São estabelecidos os seguintes grupos profissionais relativos às atividades de fabrico, adaptação e reparação de automóveis movidos a GPL e GN:

- a) Mecânico de auto/gás;
- b) Técnico de auto/gás.

2 — Ao mecânico de auto/gás compete executar o fabrico, adaptação e reparação dos diversos componentes dos sistemas de GPL e GN, assim como a afinação dos motores dos veículos automóveis.

3 — Ao técnico de auto/gás compete controlar a execução material das atividades de fabrico, adaptação e reparação de automóveis movidos a GPL e GN, assim como verificar os materiais e componentes utilizados e o cumprimento das normas regulamentares.

Artigo 8.º

Títulos profissionais

1 — O exercício das atividades dos grupos profissionais referidos no artigo 7.º fica condicionado à posse de título profissional emitido pelo IMT, I. P.

2 — O IMT, I. P., por deliberação do seu presidente, pode delegar a competência de emissão de títulos profissionais, referida no número anterior, em organismos reconhecidos ou em associações ou outras entidades que demonstrem conhecimento das disposições técnicas aplicáveis.

3 — A delegação de competência a que se refere o número anterior só pode ser concedida pelo período de cinco anos, renovável, e é revogável a todo o tempo.

4 — Os organismos delegados devem manter um registo atualizado de todos os títulos profissionais emitidos, o qual deve estar disponível, a todo o tempo, ao IMT, I. P., para consulta de informações.

Artigo 9.º

Requisitos para o exercício das atividades de mecânico de auto/gás

1 — Os interessados em obter título profissional para o exercício da atividade de mecânico de auto/gás devem reunir os seguintes requisitos:

a) Possuir formação adequada na área da mecânica ou mecatrónica automóvel, designadamente através de:

i) Curso de mecânica ou mecatrónica automóvel, constante do Catálogo Nacional de Qualificações da Agência Nacional para a Qualificação, I. P.;

ii) Certificação profissional obtida em processo de reconhecimento, validação e certificação de competências, de mecânica ou mecatrónica automóvel;

iii) Outra formação adequada na área da mecânica ou mecatrónica automóvel, aceite por despacho do presidente do conselho diretivo do IMT, I. P., ou pelas entidades a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º;

iv) Experiência superior a três anos em mecânica automóvel demonstrada através da apresentação de *curriculum vitae*, acompanhado por declaração das respetivas entidades empregadoras que corrobore a experiência desenvolvida;

b) Ter frequentado, com aproveitamento, cursos de formação adequados à especialidade de mecânico de auto/gás.

2 — O requisito para exercício das atividades de mecânico de auto/gás poderá igualmente ser cumprido pela frequência, com aproveitamento, de curso integrado de mecânico de auto/gás, cujo currículo permita a obtenção de competências adequadas relativas a mecânica automóvel.

Artigo 10.º

Requisitos para o exercício das atividades de técnico de auto/gás

1 — Os interessados em obter título profissional para o exercício da atividade de técnico de auto/gás devem reunir os seguintes requisitos:

a) Ter mais de 18 anos;

b) Possuir a escolaridade mínima obrigatória ou certificação de competências que dê essa equivalência.

2 — Para além dos requisitos indicados no número anterior, os candidatos ao exercício da atividade de técnico de auto/gás devem ainda reunir os seguintes requisitos:

a) Possuir formação adequada na área da mecânica ou mecatrónica automóvel, designadamente:

i) Curso de mecânica ou mecatrónica automóvel, constante do Catálogo Nacional de Qualificações da Agência Nacional para a Qualificação, I. P.;

ii) Certificação profissional obtida em processo de reconhecimento, validação e certificação de competências, de mecânica ou mecatrónica automóvel;

iii) Outra formação adequada na área da mecânica ou mecatrónica automóvel, aceite por despacho do presidente do conselho diretivo do IMT, I. P., ou por decisão das entidades a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º;

iv) Experiência superior a três anos em mecânica automóvel demonstrada através da apresentação de *curriculum vitae*, acompanhado por declaração das respetivas entidades empregadoras que corrobore a experiência desenvolvida;

b) Ter frequentado, com aproveitamento, cursos de formação adequados à especialidade de técnico de auto/gás.

3 — O requisito para exercício das atividades de técnico de auto/gás poderá igualmente ser cumprido pela frequência, com aproveitamento, de curso integrado de técnico de auto/gás, cujo currículo permita a obtenção de competências adequadas relativas a mecânica automóvel.

Artigo 11.º

Cursos de formação

1 — Os cursos de formação previstos na alínea b) do n.º 1 dos artigos 9.º e 10.º devem ser reconhecidos pelo IMT, I. P.

2 — Os cursos a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 10.º devem constar do Catálogo Nacional de Qualificações da Agência Nacional para a Qualificação, I. P., ou serem reconhecidos pelo IMT, I. P., nos termos do presente artigo.

3 — O IMT, I. P., por deliberação do seu presidente, pode delegar a competência de reconhecimento de cursos, referida nos números anteriores, em organismos reconhecidos ou em associações ou outras entidades declaradas de utilidade pública que demonstrem conhecimento das disposições técnicas aplicáveis.

4 — A delegação de competência a que se refere o número anterior só pode ser concedida pelo período de cinco anos, renovável, e é revogável a todo o tempo.

5 — Os organismos delegados devem manter um registo atualizado de todos os cursos reconhecidos, fornecendo ao IMT, I. P., sempre que solicitado, qualquer informação sobre os mesmos.

6 — Os requisitos para conferir o reconhecimento de cursos de formação são aprovados por despacho do presidente do conselho diretivo do IMT, I. P.

7 — O IMT, I. P., e os organismos por si delegados podem proceder a auditorias aos cursos de formação por si reconhecidos, a fim de confirmar se os requisitos que possibilitaram o seu reconhecimento se mantêm válidos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 12.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência atribuída por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento da presente lei compete às seguintes entidades:

- a) Guarda Nacional Republicana;
- b) Polícia de Segurança Pública;
- c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.);
- d) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR).

Artigo 13.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação rodoviária punível com coima:

- a) De € 250 a € 1250, a violação do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 4.º;
- b) De € 60 a € 300, a violação do disposto no artigo 5.º;
- c) De € 1000 a € 3500, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 6.º;
- d) De € 500 a € 2000, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 8.º

2 — No caso de pessoa coletiva, os montantes mínimo e máximo das coimas previstas no número anterior são elevados ao triplo.

3 — Sem prejuízo da aplicação da coima prevista na alínea a) do n.º 1, a violação do disposto no artigo 4.º determina a remoção imediata do automóvel, nos termos da legislação aplicável.

4 — A negligência é punível, sendo os limites referidos no n.º 1 reduzidos a metade.

Artigo 14.º

Instrução do processo de contraordenação

A instrução do processo de contraordenação e a decisão do processo previstas nesta lei compete à ANSR, que organiza o registo das infrações cometidas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 15.º

Produto das coimas

O produto das coimas é distribuído da seguinte forma:

- a) 20 % para a entidade que faz a instrução do processo de contraordenação e que aplica a coima, constituindo receita própria;
- b) 20 % para a entidade fiscalizadora, constituindo receita própria;
- c) 60 % para o Estado.

Artigo 16.º

Regiões autónomas

A aplicação da presente lei às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira faz-se sem prejuízo das competências cometidas aos respetivos órgãos de governo próprio.

Artigo 17.º

Regulamentação

A regulamentação necessária à execução da presente lei deve ser emitida no prazo de 90 dias após a sua publicação.

Artigo 18.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) Os Decretos-Leis n.ºs 136/2006 e 137/2006, de 26 de julho;
- b) A Portaria n.º 982/91, de 26 de setembro;
- c) O artigo 223.º do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
- d) O anexo II da Portaria n.º 350/96, de 9 de agosto.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação, com exceção do artigo 17.º, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 14 de dezembro de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 23 de janeiro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 24 de janeiro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Lei n.º 14/2013

de 31 de janeiro

Primeira alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à primeira alteração da Lei n.º 12/97, de 21 de maio, que regula a atividade de transporte de doentes por corpos de bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 12/97, de 21 de maio

Os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 12/97, de 21 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

As associações ou corporações de bombeiros legalmente constituídas, bem como as delegações da Cruz Vermelha, as instituições particulares de solidariedade social e as autarquias locais, ficam isentas de requerer

alvará para o exercício da atividade de transporte de doentes, previsto no Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março.

Artigo 2.º

[...]

1 — Com vista ao exercício da atividade de transporte de doentes, as entidades referidas no artigo anterior devem enviar ao Instituto Nacional de Emergência Médica:

a) A cópia do respetivo despacho de homologação pelo Serviço Nacional de Bombeiros e pela Direção Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, quando aplicável;

- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

2 — Sempre que não se verifique o cumprimento do disposto em qualquer alínea do número anterior, o Instituto Nacional de Emergência Médica comunicará esse facto, no prazo de 30 dias, às associações ou corpos de bombeiros e à Autoridade Nacional de Proteção Civil, às delegações da Cruz Vermelha e à Direção Nacional da Cruz Vermelha, às instituições particulares de solidariedade social ou autarquias locais respetivas, para que as referidas instituições procedam em conformidade.»

Aprovada em 21 de dezembro de 2012.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Promulgada em 23 de janeiro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 24 de janeiro de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Resolução da Assembleia da República n.º 7/2013

Recomenda ao Governo um conjunto de medidas que permita uma rápida estabilização e recuperação da área ardida de Tavira e São Brás de Alportel

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Concentre todos os esforços na recuperação da área ardida, através da:

a) Aprovação urgente das candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Rural (ProDeR) no âmbito das medidas de estabilização de emergência;

b) Elaboração e execução de um plano integrado que restabeleça o potencial produtivo, não só da floresta, mas, também, de outras atividades económicas, lúdicas, ambientais, devendo tal plano ter o envolvimento das comunidades locais;

c) Promoção efetiva da realização do cadastro florestal destes concelhos e a efetivação do projeto-piloto de uma área florestal obedecendo às normas de uma efetiva prevenção estrutural e assegurando a sua gestão ativa;

d) Constituição de uma comissão técnica de acompanhamento para garantir a efetiva execução das medidas de estabilização de emergência em tempo útil e da implementação do plano integrado.

2 — Adote as medidas tidas como necessárias para operacionalizar os regimes de exceção criados para:

a) A contratação pública, para que os prazos processuais legais sejam minimizados, garantindo, após a aprovação prevista no número anterior, a sua imediata e célere execução;

b) A promoção da desburocratização de processos, como seja a legalização de prédios rústicos, cuja titularidade é necessária para a apresentação de candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Rural (ProDer);

c) A suspensão do pagamento das taxas associadas à cinegética durante, pelo menos, o ano de 2013, em toda a área afetada.

3 — Avalie, juntamente com os proprietários florestais afetados, a situação excecional relativa aos povoamentos objeto de financiamento pelo programa 2080.

Aprovada em 4 de janeiro de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 8/2013

Recomenda a aplicação do sistema tarifário de resíduos baseado no instrumento económico *pay as you throw* (PAYT), tal como sugestão da Comissão Europeia no recente estudo sobre prevenção e reciclagem de resíduos.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que adote a recomendação das opções políticas apresentadas pelo estudo europeu «Utilização de instrumentos económicos associados à *performance* da gestão de resíduos», que refere a necessidade de aplicar o uso de tarifário de gestão de resíduos através do sistema *PAYT* como estímulo para a redução da produção de resíduos, aumento da reciclagem e diminuição dos custos e encargos dos tarifários de resíduos para as famílias.

Aprovada em 11 de janeiro de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 39/2013

de 31 de janeiro

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Santa Marta de Penaguião foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/97, de 11 de junho.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, uma nova proposta de delimitação da REN para o município de Santa Marta de Penaguião, enquadrada pela revisão do Plano Diretor Municipal do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado em

ata da reunião daquela Comissão, realizada em 18 de dezembro de 2008, subscrita pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Alcobaça.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, determina o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela Declaração de rectificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Santa Marta de Penaguião, com

as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*, em 10 de janeiro de 2013.

QUADRO ANEXO

DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DO CONCELHO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E1	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda Ajuste dos limites do perímetro
E2	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E3	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E4	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E5	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E6	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro. Colmatação do perímetro urbano Proposta da UOPG n.º 9 que engloba um conjunto edificado do aglomerado representativo da arquitetura tradicional que deverá ser promovido e recuperado. As intervenções deverão passar pela qualificação dos espaços públicos do núcleo antigo, recuperação do edificado existentes e criação de equipamentos de apoio à atividade turística. A urbanização e edificação deverão ser precedidas da elaboração de Plano de Pormenor.
E7	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Proposta da UOPG n.º 9 que engloba um conjunto edificado do aglomerado representativo da arquitetura tradicional que deverá ser promovido e recuperado. As intervenções deverão passar pela qualificação dos espaços públicos do núcleo antigo, recuperação do edificado existentes e criação de equipamentos de apoio à atividade turística. A urbanização e edificação deverão ser precedidas da elaboração de Plano de Pormenor.
E8	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano
E9	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E10	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E11	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano
E12	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano
E13	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E14	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E15	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de enquadramento
E16	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E17	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E18	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E19	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E20	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E21	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E22	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E23	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E24	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro Proposta da UOPG n.º 4 para a criação de uma nova zona de localização de atividades empresariais, nomeadamente armazenagem, distribuição, indústria, comércio e serviços e restauração, equipamentos e espaços verdes e de utilização colectiva, bem como integrar e reordenar as atividades já existentes. A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Proposta da UOPG n.º 5 para urbanização da faixa confinante com a nova via de acesso ao aglomerado conferindo carácter urbano a este troço da via que faz a ligação entre nova zona industrial o centro do aglomerado urbano, prevendo-se também áreas verdes e de utilização colectiva e para equipamentos. Assim proporcionar-se-á uma área necessária à expansão do aglomerado, reforçando a sua posição de destaque na rede urbana concelhia. A urbanização e edificação deverão ser precedidas de operações de loteamento, eventualmente enquadradas em Plano de Pormenor.
E25	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano
E26	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E27	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E28	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E29	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO

ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E30	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E31	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do perímetro urbano
E32	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E33	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E34	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E35	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E36	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E37	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E38	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E39	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E40	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E41	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E42	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E43	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E44	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E45	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E46	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E47	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E48	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E49	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E50	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E51	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E52	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E53	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E54	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E55	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E56	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E57	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda

PROPOSTA DE EXCLUSÃO

ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E58	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda Ajuste dos limites do perímetro
E59	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E60	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E61	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E62	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E63	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E64	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E65	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E66	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E67	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E68	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E69	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E70	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E71	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E72	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E73	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E74	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E75	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E76	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E77	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano Conjunto edificado com alguma dimensão
E78	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E79	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E80	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E81	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E82	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E83	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E84	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E85	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E86	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E87	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E88	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E89	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E90	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E91	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E92	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E93	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E94	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E95	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E96	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E97	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E98	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E99	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E100	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E101	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E102	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E103	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E104	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E105	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E106	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E107	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Proposta de uma UOPG (UOPG 10) a Sul do aglomerado necessária à expansão do aglomerado urbano em causa, e que desempenha uma posição de destaque na rede urbana concelhia, que importa reforçar. Nesse intuito devem ser criadas novas infraestruturas em interligação com as existentes, prevendo-se também áreas verdes e de utilização colectiva e para equipamentos. A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor
E108	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E109	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E110	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E111	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E112	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano Conjunto edificado com alguma dimensão
E113	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano Conjunto edificado com alguma dimensão
E114	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de protecção e salvaguarda
E115	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de protecção e salvaguarda
E117	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E118	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E119	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (nº de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E120	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E121	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E122	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E123	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E124	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajuste dos limites do perímetro
E125	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E126	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E127	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E128	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E129	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E130	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E131	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E132	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E133	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E134	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E135	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E136	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E137	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E138	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E139	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E140	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E141	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E142	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E143	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E144	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E145	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E146	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E147	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E148	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E149	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E150	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E151	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E152	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E153	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E154	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E155	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E156	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E157	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E158	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E159	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E160	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E161	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E162	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E163	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E164	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E165	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E166	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E167	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Proposta da UOPG n.º 2 correspondente ao Plano de Pormenor da Zona Oficial, sendo o uso, a ocupação e a transformação do solo nesta UOPG, regidos pelo disposto nesse PP
E168	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E169	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E170	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E171	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E172	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E173	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Proposta da UOPG n.º 8 delimitada para satisfazer a necessidade de expansão do aglomerado urbano em causa e de Alvações do Corgo, neste intuito deve prever-se uma área central para socialização e convívio. Na nova área serão permitidos os usos de habitação e comércio. A urbanização e edificação deverão ser precedidas de operações de loteamento
E174	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E175	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E176	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E177	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E178	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E179	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano Conjunto edificado com alguma dimensão
E180	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano Conjunto edificado com alguma dimensão
E181	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro Ajustes dos limites do perímetro
E182	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro Ajustes dos limites do perímetro
E183	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E184	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E185	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E186	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E187	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E188	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E189	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E190	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E191	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E192	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E193	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E194	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E195	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E196	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E197	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E198	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E199	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Proposta da UOPG n.º 3 de modo a proporcionar uma área de crescimento da Vila de Santa Marta de forma ordenada ena perspectiva de integração das diversas valências urbanas; residencial e de uso e utilização colectiva; integrando o traçado de uma via de ligação do IC 26 ao espaço urbano da sede de concelho.
E200	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E201	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E202	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E203	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E204	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	
E205	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E206	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E207	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Integração no perímetro urbano Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E208	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E209	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano
E210	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Novo perímetro urbano Conjunto edificado com alguma dimensão
E211	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E212	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E213	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E214	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E215	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E216	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E217	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E218	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Proposta da UOPG n.º 6 de modo a satisfazer a necessidade de expansão do aglomerado urbano em causa. Assim proporcionar-se-á uma nova área habitacional, reforçando a sua capacidade de alojamento tendo em conta a sua proximidade com a sede de concelho. A urbanização e edificação deverão ser precedidas de operações de loteamento. Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E219	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E220	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E221	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E222	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E223	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E224	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E225	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E226	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E227	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Expansão do perímetro urbano de modo a satisfazer a procura potencial de solo urbano
E228	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E229	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E230	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E231	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E232	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E233	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E234	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E235	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E236	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E237	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E238	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E239	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E240	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E241	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E242	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E243	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
E244	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatar incluindo os edifícios que se encontram perto do perímetro
E245	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatar incluindo os edifícios que se encontram perto do perímetro
E246	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E247	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E248	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro urbano incluindo edifícios que se encontravam muito perto do perímetro
E249	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do aglomerado incluindo os edifícios que se encontram perto
E250	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do aglomerado incluindo os edifícios que se encontram perto
E251	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do aglomerado incluindo os edifícios que se encontram perto
E252	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do aglomerado incluindo os edifícios que se encontram perto
E253	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do aglomerado incluindo os edifícios que se encontram perto
E254	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatação do aglomerado incluindo os edifícios que se encontram perto
E255	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E256	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatação do aglomerado incluindo os edifícios que se encontram perto
E257	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes
E258	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro Ajuste dos limites do perímetro
E259	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes
E260	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E261	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E262	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Ajustes dos limites do perímetro
E263	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E264	Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Integração na estrutura ecológica urbana como áreas verdes de proteção e salvaguarda
E265	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E266	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E267	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro
E268	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Colmatações do perímetro incluindo os edifícios que se encontram muito perto do perímetro

PROPOSTA DE EXCLUSÃO

ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C1	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C2	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C3	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C4	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C5	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C6	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C7	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C8	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C9	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C10	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C11	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C12	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C13	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C14	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C15	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C16	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C17	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C18	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C19	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C20	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C21	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C22	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C23	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C24	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C25	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C26	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C27	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C28	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C29	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C30	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C31	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C32	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C33	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C34	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C35	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C36	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C37	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C38	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C39	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C40	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C41	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C42	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C43	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C44	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C45	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C46	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C47	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C48	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C49	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C50	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor

PROPOSTA DE EXCLUSÃO

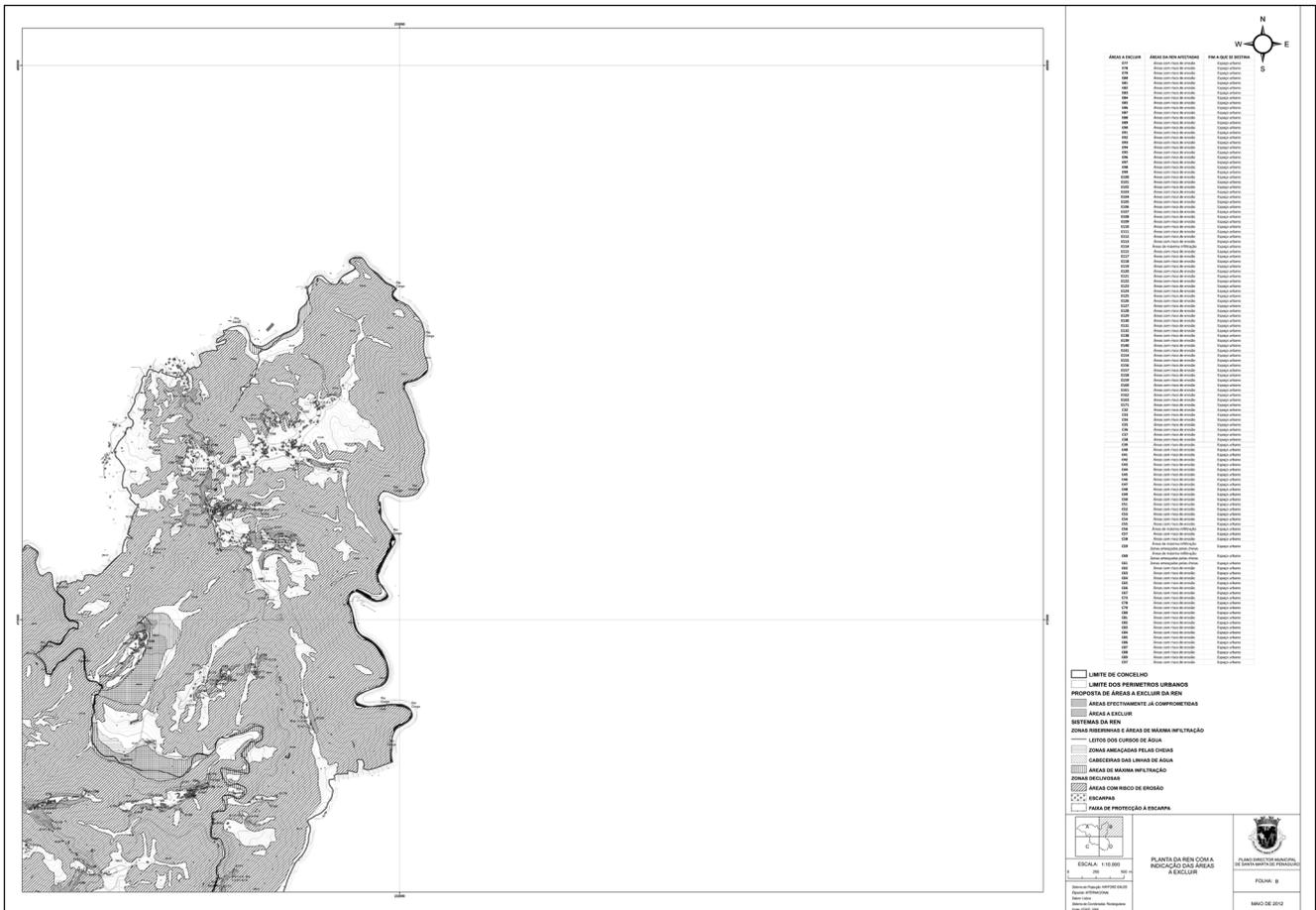
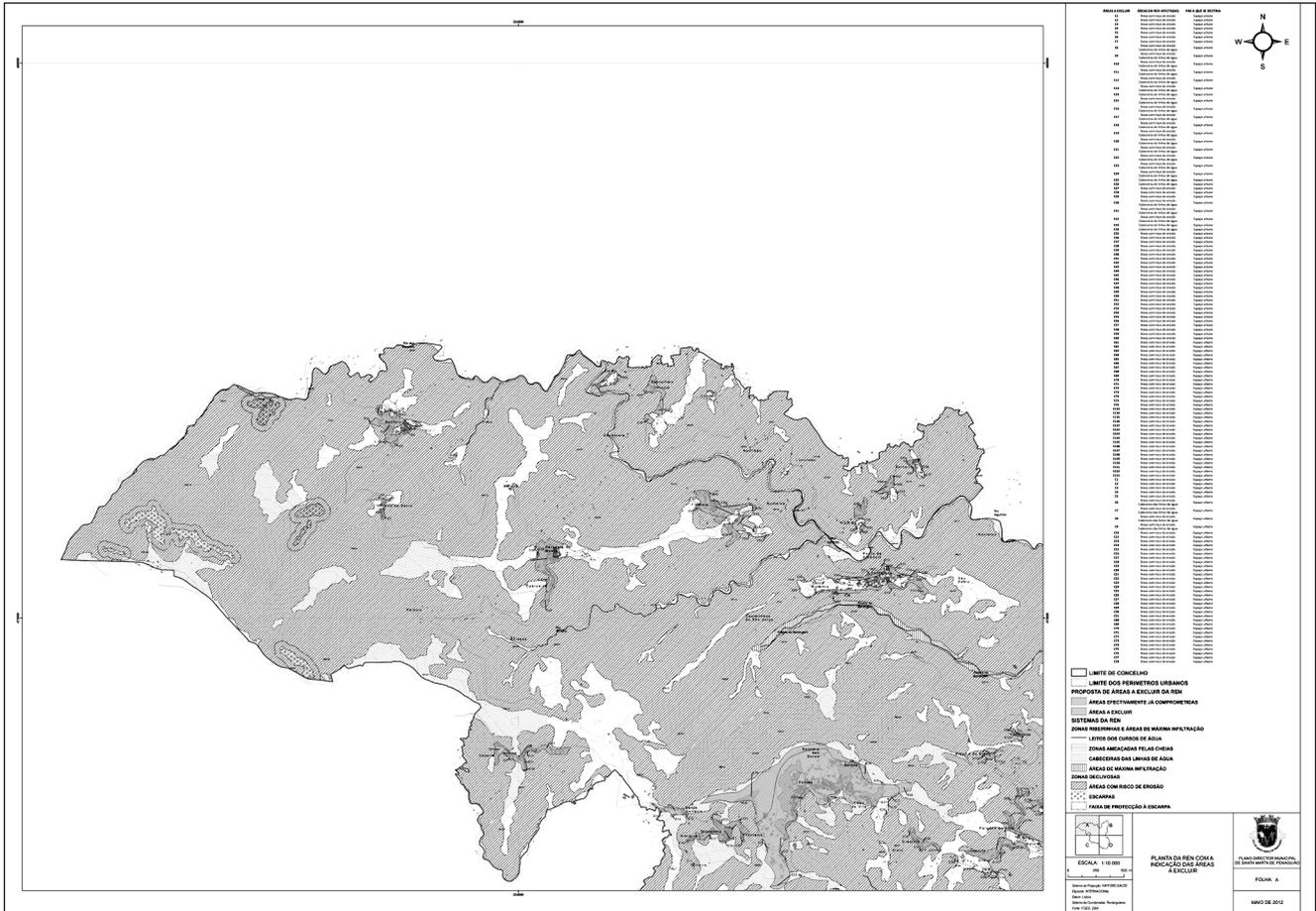
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C51	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C52	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C53	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C54	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C55	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C56	Áreas de máxima infiltração	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C57	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C58	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C59	Áreas de máxima infiltração Zonas ameaçadas pelas cheias	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C60	Áreas de máxima infiltração Zonas ameaçadas pelas cheias	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C61	Zonas ameaçadas pelas cheias	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C62	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C63	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C64	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C65	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C66	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C67	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C68	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C69	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C70	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C71	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C72	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C73	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C74	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C75	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C76	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C77	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C78	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C79	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C80	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C81	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C82	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C83	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C84	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C85	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C86	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C87	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C88	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C89	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C90	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C91	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C92	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C93	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C94	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C95	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C96	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C97	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C98	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C99	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C100	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor

PROPOSTA DE EXCLUSÃO

ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C101	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C102	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C103	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C104	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C105	Áreas de máxima infiltração Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C106	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C107	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C108	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C109	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C110	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C111	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C112	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C113	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C114	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C115	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C116	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C117	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C118	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C119	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C120	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C121	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C122	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C123	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C124	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C125	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor

PROPOSTA DE EXCLUSÃO			
ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFECTADAS	FIM A QUE SE DESTINA	FUNDAMENTAÇÃO
C126	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C127	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C128	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C129	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C130	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C131	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C132	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C133	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C134	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C135	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C136	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C137	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C138	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C139	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C140	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C141	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C142	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C143	Áreas com risco de erosão Cabeceiras de linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C144	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C145	Áreas com risco de erosão Cabeceiras das linhas de água	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C146	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor
C147	Áreas com risco de erosão	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2013/M

ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA A LEI Nº 15/2012, DE 3 DE ABRIL, QUE CRIA E REGULA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ÓBITO (SICO)

A Lei nº 15/2012, de 3 de abril, veio instituir o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito, abreviadamente designado por SICO.

O SICO tem por fito promover uma harmonizada articulação das entidades envolvidas no processo de certificação de óbitos, com vista a promover uma utilização ajustada de recursos, a melhoria da qualidade e do rigor da informação e a rapidez de acesso aos dados em condições de segurança e no respeito pela privacidade dos cidadãos.

Por sua vez, o sobredito diploma legal estabelece um período experimental de funcionamento e utilização do SICO que importa adaptar e implementar na Região Autónoma da Madeira, face aos benefícios de experiência, conhecimento e aprendizagem que poderão ser colhidos da sua execução para a Região.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 227º, nº 1 do artigo 228º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas c) e e) do nº 1 do artigo 37º, na alínea m) do artigo 40º e no nº 1 do artigo 41º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei nº 13/91, de 5 de

junho, revisto e alterado pelas Leis nºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1 - O presente diploma adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei nº 15/2012, de 3 de abril.

2 - A Lei nº 15/2012, de 3 de abril, aplica-se na Região com as adaptações e especificidades decorrentes dos artigos seguintes.

Artigo 2º

Referências e competências

As referências feitas, bem como as competências atribuídas, no artigo 19º da Lei nº 15/2012, de 3 de abril, ao Serviço Nacional de Saúde (SNS), ao membro do Governo responsável pela área da saúde e ao Diário da República, entendem-se reportadas na Região, respetivamente, ao Serviço Regional de Saúde (SRS), ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais e ao Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM).

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, em 8 de janeiro de 2013.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim Olival de Mendonça*.

Assinado em 21 de janeiro de 2013.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Ireneu Cabral Barreto*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa